



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI ORDINÁRIA Nº 779/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, objetivando atender a vinculação obrigatória de 4% (quatro por cento) do Fundeb na expansão de matrículas dentro do Programa Escola em Tempo Integral - ETI

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2026, conforme autógrafo de Lei nº 27/2026 de 20 de outubro de 2026.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Novais autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à aplicação mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, na criação de matrículas de tempo integral, incluindo ações necessárias à ampliação e viabilização da oferta, em conformidade com o disposto no art. 212-A, XV, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, na Lei Federal nº 14.40, de 31 de julho de 2023 e na Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, observada as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05 FUNDEB
Unidade Executora: 02.05.00 FUNDEB

I)- Classificação:

12.365.0004.2010 FUNDEB – Profissionais da Educação Infantil - Creche

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação/Variação: 261.0004 - FUNDEB – ETI 4% - Profissionais da Educação

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Art. 2º. O crédito autorizado será aberto por Decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentária, conforme dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei Ordinária nº 779/2026 de 20 de outubro de 2026

Prefeitura do Município de Novais, 20 de outubro de 2026.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa e publicado em diário oficial eletrônico.

Maria Ricarda Domingues

Supervisor de Serviços Administrativos